



Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho nos Centros d Educação e Desenvolvimento tipo 1, tipo 2 e Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira, para a carreira unicategorial de técnico superior, área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I.P.

--- Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de três de maio de dois mil e vinte e quatro, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se nos Serviços Centrais, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Ana Sofia Reis Leite Furtado Gonçalves Nuno
1º Vogal efetivo	Sandra Isabel Geiroto Queirós
1º Vogal suplente	Susana Maria Cordeiro Castro (Por impedimento do 2º vogal efetivo)

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o júri deliberado como se segue:---

- 1- Caracterização dos postos de trabalho a concurso;---
- 2- Métodos de seleção;---
- 3- Prova de Conhecimentos;---
- 4- Avaliação Curricular;---
- 5- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);---
- 6- Valoração final;---
- 7- Outros aspetos complementares.---

1. Caracterização dos postos de trabalho a concurso

--- Nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º dos Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, os três postos de trabalho a ocupar são na área de atividade do serviço social, descrita no mapa de pessoal deste Instituto Público,



nos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativo (doravante STASE), dos Centros de Educação e Desenvolvimento (abreviadamente CED), de tipo 1, 2 e no CED António Aurélio da Costa Ferreira.---

--- De acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, os referidos postos de trabalho inserem-se na carreira geral de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional.---

--- O exercício da atividade profissional de Assistente Social, nesta entidade empregadora pública, na carreira unicategorial de técnico superior, requer a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, em Serviço Social ou Política Social, sem possibilidade de substituição por outra licenciatura, formação e/ou experiência profissional, tal como descrito no art. 86.º n.º 1, al. c) da LTFP e no anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP).---

--- Neste sentido, requer-se que o técnico superior em funções nos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativo em CED tipo1, 2 e no CED António da Costa Ferreira, nos referidos postos de trabalho, demonstre possuir os perfis de competências, que se anexam, consoante o posto de trabalho que integre.---

--- No que respeita às condições de prestação do trabalho, é praticada a modalidade de horário flexível, com a duração dos períodos normais de trabalho definidos para os trabalhadores em funções públicas, acrescendo que, por vezes, de modo a assegurar a atividade em finais de dia/noite, poderá ser necessário adequar o horário de trabalho, por forma a permitir o acompanhamento inerente às Respostas de Acolhimento (CED Tipo 1).---

--- As tarefas a realizar e a responsabilidade que é exigida, assim como o horário praticado, requerem que o candidato demonstre capacidade para enfrentar situações complexas, robustez física e psicológica e controlo emocional.---

2. Métodos de seleção

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:---



- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato;---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).---

3. Prova de Conhecimentos

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que sejam detentores de outra carreira/categoria profissional;---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar;---
- c) Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura;---
- d) Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso.---

--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação/documentação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.---

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato portador de deficiência, prévia e devidamente atestada.-

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto de questões que incidirão sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação:---

--- A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:---

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.---



- b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);---
- c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º da LTFP);---
- d) Direitos das Crianças e dos Jovens;---
- e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo;---
- f) Acolhimento residencial;---
- g) Acolhimento familiar;---
- h) Acolhimento terapêutico; ---
- i) Regime jurídico de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;---
- j) Educação Inclusiva;---
- k) Estatuto do Aluno e Ética Escolar---
- l) Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.---

--- A legislação e a documentação necessárias à realização da PC é a seguinte:---

--- Legislação:---

- a) Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março;---
- b) Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro;---
- c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente;---
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente;---
- e) Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro;---
- f) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação vigente;---



- g) Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo;---
- h) Portaria n 450/2023 de 22 de dezembro, que estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das Casas de acolhimento para Crianças e Jovens;---
- i) Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo;---
- j) Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;---
- k) Lei n 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, estabelecendo os direitos e deveres do aluno do ensino básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação;---
- l) Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na sua redação vigente;---
- m) Código Civil, Livro IV (Direito da família), Título III (da Filiação), na sua redação vigente;-
- n) Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, na sua redação vigente;---

--- Documentação:---

- a) Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo, disponível em:---

<https://www.cnpdpcj.gov.pt/documents/10182/14804/Guia+de+Orienta%C3%A7%C3%B5es+para+Profissionais+de+A%C3%A7%C3%A3o+Social/5c6dc372-e12b-4b84-a462-38eccc5a6e85>

- b) Acolhimento Terapêutico, Pistas de Intervenção para Profissionais, 2015

<https://casapia.pt/wp-content/uploads/2023/04/acolhimento-terapeutico.pdf>



- c) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, 2010, disponível em:---

<https://casapia.pt/wp-content/uploads/2023/04/Linhas-orientadoras-para-a-actuacao-em-casos-de-indicios-de-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens.pdf>

---Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação.---

4. Avaliação Curricular

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que:---

- Sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior e cumulativamente estejam a desempenhar a atividade a concurso.---

--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.---

- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações/qualificações:---

Doutoramento	20 valores
Mestrado	19 valores
Licenciatura	18 valores

- b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração;---



- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento;---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem.---

Quanto à duração, a formação profissional, que deve ser devidamente comprovada, será aferida segundo os seguintes valores:---

Sem formação;	0 Valores
Até 30 horas;	10 Valores
Superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Superior a 60 horas.	20 Valores

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte ponderação:---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores

- d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma:---

Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho relevante	16 Valores
Desempenho adequado	12 Valores



Desempenho inadequado	0 Valores
-----------------------	-----------

--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula:---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula:---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A EAC será aplicada aos candidatos que:---

- Obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato.---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.---

--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.---



6. Valoração final

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção, no presente procedimento concursal.---

--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte:---

- (i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%
- (ii) Entrevista de avaliação de competências = 60%

7. Outros aspetos complementares

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para que foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos.---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022.---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação.---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização.---

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.---



---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.---

Presidente,

1º Vogal Efetivo,

1º Vogal Suplente,